Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 035/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, como fundamento no artigo 199, §1º da Constituição da República, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, associação inscrita no CNPJ sob o nº 01.243.423/0001-03, sediada na Rua Coronel Pedro Correa, 234, Centro, CEP: 37130-065, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Para viabilizar a participação do Município de Monte Santo de Minas no Consórcio, que trata o artigo anterior, e para que possa gozar dos benefícios disponibilizados, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a título de contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas (CISLAGOS), conforme valores estabelecidos em contrato de rateio firmado.

Art. 3º. O repasse previsto no artigo anterior será realizado por meio de dotação própria, podendo o Poder Executivo abrir créditos adicionais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 16 de junho de 2023.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas/MG, aos16 de junho de 2023.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Monte Santo de Minas (LOM), dirijo-me a Vossas Excelências para remeter-lhes, para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o município de Monte Santo de Minas-MG a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS.

O presente Consórcio foi criado no ano de 1995, por meio da união dos Municípios que tinham o interesse comum na promoção, prevenção e assistência na área de saúde. E, desde então, vem contribuindo, de forma associada, para melhoria na prestação de serviço público na área da saúde.

A presente parceria encontra-se legalmente autorizada na Constituição da República, em especial no previsto em seu 199, §1°, ao qual prevê que: "*As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.*"

Nos termos do art. 196 da Constituição Federal a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido por meio de políticas sociais e econômicas a serem desenvolvidas. Contudo, a demanda é infinita no setor da saúde e a adesão ao CISLAGOS é uma alternativa viável e legal para a aquisição de serviços médicos, hospitalares e procedimentos que não estão sendo ofertados pelo SUS em quantidade suficiente para a população municipal. Logo, a aprovação do projeto irá proporcionar inúmeros benefícios aos cidadãos, que contarão com oferta mais ampla de especialidades na área da saúde e com número muito maior de atendimentos.

Desta forma, estamos encaminhando o presente projeto de lei a essa Egrégia Câmara Municipal, esperando sua apreciação e aprovação pelos Nobres Edis.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.

No dia dez de junho do ano de dois mil e vinte dois às dez horas reuniram-se na sede do Consórcio, a diretoria do CISLAGOS. A reunião foi presidida pelo Sr. Laércio Cintra Nogueira, Prefeito de Guaranésia e Presidente do CISLAGOS, de início foi informado a intenção de entrada de seis novos municípios sendo eles, Monte Santo de Minas, Itamoji, Turvolândia, Bom Jesus da Penha, Silvanópolis e São Sebastião da Bela Vista, todos aprovados por unanimidade. Passou-se a palavra ao Reitor da Unifal o Sr. Sandro, que comentou sobre as duas missões que ele tem em seu mandato, um programa que ele chama de bônus regional, uma forma de conceder bônus aos estudantes que ficam na região a fim de manter os profissionais na localidade onde eles formaram, e a segunda é a parceria do CISLAGOS com a UNIFAL, além de atendimentos na área da saúde nas áreas de medicina, enfermagem, farmácia e odontologia, fornece também capacitação para os municípios consorciados. A Sra. Marivalda agradeceu a presença do reitor da Unifal e confirmou o interesse na parceria com a Universidade. Aproveitou a ocasião para marcar o Conselho de Prefeitos para o dia 30/06/2022 às 08:30, que será realizado no auditório da UNIFAL. Continuou sua fala informando aos prefeitos sobre uma parceria realizada entre o Cislagos e a empresa Boehringer Ingelheim do Brasil, para realização de espirometria sem custo para os municípios, serão criados 04 polos em localidades estratégicas a fim que se possa atender todos os municípios do consórcio. O próximo assunto tratado foi sobre a possibilidade de um ticket refeição para os 14 funcionários atuais do Cislagos, é uma forma de dar um incentivo para os mesmos tendo em vista que o serviço aumentou consideravelmente devido a entrada de novos municípios totalizando 46 consorciados. Aprovado por unanimidade. Passou-se a palavra ao prefeito de Poço Fundo o Sr. Rosiel de Lima, que informou que as UTIs do Hospital de Gimirim não foram habilitadas pelo estado e que o custeio delas está sendo feito pelo próprio município, que aguentou o tempo que podia, porém que chegou ao limite e não tem condições de manter além do mês de junho. Pediu uma ajuda para custear as UTIs, ou que cada município arcasse com os custos caso houvesse internação do paciente. Foi proposto que se pegasse a sobra de dinheiro que o Cislagos tem e investisse em cirurgias no Hospital de Gimirim. A diretoria decidiu por passar essa proposta no Conselho de Prefeitos que será no dia 30/06/2022 para aprovação. O presidente pediu também para que fosse convocada uma reunião com os secretários de saúde para que fossem apresentados os pontos passados na reunião da diretoria. Pediu também para levantar os preços de internação em UTIs. Por fim finalizou a reunião. Vai esta ata assinada por mim que a subscrevi, Guilherme Segatto Moreira, pelo presidente do Consórcio o Sr.ª Laércio Cintra Nogueira e pela Gerente de Gestão Sra. Marivalda Cesário Santos Tobias.

Laércio Cintra Nogueira: _____

Marivalda Cezário dos Santos Tobias: _____

Guilherme Segatto Moreira: _____

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.

No dia onze de dezembro do ano de dois mil e vinte às onze horas e trinta minutos reuniram-se na cidade de Alfenas na sede do Consórcio, onde se realizou o conselho de prefeitos do CISLAGOS, foi realizada a primeira chamada às 11:30, e a segunda chamada foi realizada às 12:00, compareceram as autoridades constantes na lista de presença. Foi confirmado a presença de mais de dois terços dos prefeitos/representantes dos municípios integrantes do consórcio. A reunião foi presidida pelo Sr Renato Ferreira de Oliveira, Prefeito de Poço Fundo e Presidente do CISLAGOS, que agradeceu a presença de todos, fez considerações sobre a história dos últimos 04 anos do consórcio, apresentou a Sr Marivalda como gerente de gestão do Cislagos, explicou sobre a descentralização dos serviços, sobre os itinerantes, sobre a descentralização dos hospitais para media complexidade, explicou sobre a diminuição da taxa administrativa de 28% para 15%, a Sra. Marivalda se apresentou e apresentou sobre o CISLAGOS, foi passada a palavra ao Prefeito Rosiel de Lima, que reiterou o que foi dito a respeito da modernização do consórcio, da descentralização dos procedimentos, da contratação de uma maior quantidade de prestadores e dos procedimentos itinerantes, em que foi apresentado uma chapa única composta pelos seguintes membros: Diretoria: Presidente: Laércio Cintra Nogueira, Prefeito Municipal de Guaranésia, Vice-Presidente: Luiz Antonio da Silva, Prefeito Municipal de Alfenas, Primeiro Membro: Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal de Boa Esperança, Segundo Membro: Rosiel de Lima, Prefeito Municipal de Poço Fundo, Suplente do Primeiro Membro: Luiz Gonzaga Ribeiro Neto, Prefeito Municipal de Serrania, Suplente do Segundo Membro: Paulo Sérgio Magalhães, Prefeito Municipal de Muzambinho, foi eleita por unanimidade, Conselho Fiscal: Felipe Carielo, Prefeito Municipal de Carmo do Rio Claro, José Antonio de Carvalho, Prefeito Municipal de Carvalhópolis, Maycon Willian, Prefeito Municipal de Machado, e seus Suplentes: Kleber Antônio Ferreira Boneli, Prefeito Municipal de Monte Belo, Gabriel Pereira de Moraes Filho, Prefeito Municipal de Paraguaçú, José Roberto Rodrigues, Prefeito Municipal de Nova Resende para a eleição de 2020 com prazo de mandato do dia 01/01/2021 até o dia 31/12/2022, foi eleito por unanimidade, ao final o Presidente e a Gerente do Consórcio deram por finalizada a reunião do conselho de prefeitos do CISLAGOS. Vai anexado junto a esta ata a lista de presença da reunião do conselho de prefeitos do dia 11/12/2020. Vai esta ata assinada por mim que a subscrevi, Guilherme Segatto Moreira, pelo presidente do Consórcio o Sr.ª Renato Ferreira de Oliveira e pela Gerente de Gestão do Cislagos.

Renato Ferreira de Oliveira: _____

Marivalda Cezário dos Santos Tobias: _____

Guilherme Segatto Moreira: _____

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Praça Melvin Jones, 21 — Fone / Whats: (35) 3292-7529
Centro - Alfenas - MG — E-mail: alfenasjuridica@hotmail.com

PROTOCOLO Nº 36884 - Registro nº 903 - Av 67
Livro A47 - Folha 566 - Data: 14/01/2021
Custas: Emol R$150,69 - TFJ R$53,37 - Recompe R$9,04 - Valor Final R$213,10
ISS: R$3,01 - Códigos 6101-0 (1), 6201-8 (1), 6601-9 (1), 6101-8 (1)
Jorge Luiz de Ascenção Pedrenho - Oficial

PODER JUDICIÁRIO • TJMG • CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório Ascenção de Alfenas - MG

SELO DE CONSULTA: EAW26916
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 89429579428774077
Emol.: R$159,73 • TFJ: R$53,37 • Valor Final: R$213,10 • ISS: R$3,01

Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por Jorge Luiz de Ascenção Pedrenho - Oficial
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

REG. DE TIT. E DOC. E PESS. JUR. ALFENAS-MG

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.

No dia trinta e um de março do ano de dois mil e vinte dois às dez horas reuniram-se na sede do Consórcio, a diretoria do CISLAGOS, onde compareceram as autoridades abaixo assinadas. A reunião foi presidida pelo Sr. Laércio Cintra Nogueira Prefeito de Guaranésia e Presidente do CISLAGOS, inicialmente o presidente Laércio agradeceu a presença de todos, o prefeito então passou para o assunto em pauta que é a desincompatibilização do Sr Luiz Antônio da Silva, Prefeito de Alfenas portador do RG MG-4.255.081 e CPF nº 562.447.896-87, do cargo de Vice Presidente do Consórcio, em seu lugar tomará posse o Sr. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito de Boa Esperança, portador do RG MG – 7.056.624 e CPF nº 757.697.356-00 que era o Primeiro Membro da Diretoria e passa a partir da data de 01 de abril de 2022 a ser o novo vice presidente do Cislagos, conforme Artigo 16, parágrafo 6º, 8º e 9º do Estatuto do Cislagos . Vai esta ata assinada por mim que a subscrevi Guilherme Segatto Moreira, pelo presidente do Consórcio o Sr.ª Laércio Cintra Nogueira, pela Gerente de Gestão Sra Marivalda Cesário Santos Tobias e por todas as autoridades abaixo assinadas.

Laércio Cintra Nogueira: _____

Luiz Antônio da Silva: _____

Hideraldo Henrique Silva: _____

Rosiel de Lima: _____

José Antônio de Carvalho: _____

Gabriel Pereira de Moraes Filho: _____

Marivalda Cezário dos Santos Tobias: _____

Guilherme Segatto Moreira: _____

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Praça Melvin Jones, 21 - Centro - Alfenas - MG
Fone / Whats: (35) 3292-7529
E-mail: alfenasjuridico@hotmail.com

PROTOCOLO Nº 40607 - Registro nº 903 - Av 90
Livro A52 - Folha 123 - Data: 13/04/2022

Emol: R$ 193,20 - TFJ R$ 64,55 - Reramp R$ 10,34 - Valor Final R$ 267,75
ISS: R$ 3,85 - Códigos 610140 (1), 610148 (1), 610149 (1), 610146 (1)
Vanessa Lucas Reis - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório Aerenção de Alfenas - MG

SELO DE CONSULTA: EXP34124
CODIGO DE SEGURANÇA: 76830317100220120
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Vanessa Lucas Reis - Escrevente
Emol.: R$ 193,20 - TFJ: R$ 64,55
Valor Final: R$ 257,75 - ISS: R$ 3,85

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

OFÍCIO DE REG. DE TÍT. E DOC. E PESS. JURÍDICAS - ALFENAS-MG

CISLAGOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS
CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

OFÍCIO DE REG. DE TÍT. E DOC. ALFENAS-MG

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS.

O Conselho de Prefeitos, constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, no dia 11 de dezembro de 2020, com fundamento no inciso VII art. 15 do estatuto, quórum necessário para a alteração estatutária, o Conselho aprovou por unanimidade as seguintes alterações do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas:

1- Altera o inciso 1º, § 2º do artigo 6º, capítulo III - Para as finalidades do Consórcio, considera-se que: I – é de competência do CISLAGOS a oferta de serviços de média complexidade, assim compreendidos: consultas especializadas e exames de apoio e diagnóstico, serviços de laboratório óptico, atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, atividade odontológica, serviços de diagnostico por registro gráfico eletrocardiograma, eletroencefalograma e outros exames análogos, serviços de prótese dentaria, atividades de profissionais da nutrição, atividades de fonoaudiologia, serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e atividade medica ambulatorial, serviço de cirurgias em geral, a serem definidos pelo consórcio conjuntamente com os municípios consorciados, distribuição de órtese e prótese direta a população devidamente referenciada pelos municípios consorciados, promover cursos de capacitação ou formação de servidores dos municípios consorciados de forma direta ou através de convênios com instituições de ensino.
2- Altera o § 1º do artigo 16, capítulo VII - **§ 1º** - A eleição da Diretoria do Consórcio será realizada no mês de novembro ou dezembro a cada 2 (dois) anos, permitida apenas uma reeleição.

Alfenas, 11 de dezembro de 2020.

Renato Ferreira de Oliveira
Presidente

CONSOLIDAÇÃO

Aprovadas as alterações pelo Conselho de Prefeitos, constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, com fundamento no inciso VII art. 15 do Estatuto, no dia 11 de dezembro de 2020, por unanimidade, o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas foi consolidado nos termos das cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CISLAGOS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS
CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

REG. DE TIT. E DOC. E ... ALFENAS-MG

ESTATUTO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS.

Pelo presente instrumento, os Municípios representados pelos Prefeitos Municipais, "in fine" assinados, devidamente autorizados pelas leis que indicam junto aos seus nomes, constituem nos termos dos Artigos 30, inciso VII da Constituição Federal e 181/182 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas.

CAPITULO I

Da Constituição, Denominação, Foro, Sede e Duração.

Art. 1° - Fica constituído o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, sob a forma jurídica da Associação Civil de Direito Privado Interno, com fins não econômicos, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, inclusive a de Direito Público no que lhe aplicar em virtude de sua atividade, pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos.

Art. 2° - O presente consórcio é constituído pelos municípios fundadores e municípios consorciados, os municípios fundadores são todos os municípios que aderiram ao Consórcio até 31 de dezembro de 2016 e possuem todos os direitos sobre todo patrimônio do consórcio, os municípios consorciados poderão aderir ao Consórcio por deliberação da diretoria, porém sem nenhum direito ao patrimônio do consórcio conservando os demais direitos de todos os integrantes do Consórcio

§ 1° - Para ingressar no consórcio, o Município deve apresentar pedido formal assinado pelo seu Prefeito, que após aprovação da diretoria, passa a integrar o consórcio, tendo os direitos e deveres a eles inerentes, conforme o termo de adesão.

§ 2° - EXCLUÍDO.

§ 3° - EXCLUÍDO.

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

CIC. DE REG. DE TIT. E DOC. E PESS. JUR. ALFENAS-MG

§ § 4º - EXCLUÍDO.

Art. 3º - O Consórcio tem foro e sede na cidade de Alfenas-MG, à Rua Cel. Pedro Correa, nº 234, centro, CEP: 37130-065, Alfenas MG.

Art. 4º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, tem duração por tempo indeterminado, sendo a sua área de atuação formada pelos municípios consorciados que passam a formar uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II

Das Contribuições

Art. 5º - Para o cumprimento das finalidades do Consórcio, cada Município contribuirá, com 1,5% ou 2,0% do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) mensal, repassado ao Município, ou valor pré-fixado descontado mediante carta de autorização de débito automático e crédito na conta bancária do Consórcio.

§ 1º - O Município deverá optar pelo índice de desconto de contribuição, previsto no artigo 5º, e terá a contraprestação de serviços em função de sua contribuição.

§ 2º - Os Municípios que não apresentarem a carta de débito automático, não terão direito de utilizar os serviços ofertados pelo Consórcio.

§ 3º - Os Municípios que estiverem em débito com o CISLAGOS, contribuirão com 0,5% a mais do FPM até que seu débito esteja quitado, passando então para a contribuição optada pelo Município.

CAPÍTULO III

Das Finalidades

Art. 6º - São finalidades do Consórcio:

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

DEP. DE REG. DE TIT. E DOC. E PESS. JUR. ALFENAS-MG

I – organizar o sistema microrregional de saúde;

II – implantar e/ou desenvolver ações e serviços preventivos e assistenciais de abrangência microrregional;

III – implantar e/ou desenvolver serviços assistenciais de segundo, terceiro e quarto níveis, destinando o percentual mínimo de 75% do valor repassado pelo município consorciado à procedimentos e o restante do percentual (25%) utilizados para despesas administrativas.

IV – garantir o sistema de referência e contra-referência, através da integração dos serviços assistenciais, numa rede hierárquica e descentralizada de atendimento;

V – representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, na área de saúde, perante quaisquer outras entidades, em especial, perante as demais esferas constitucionais de governo.

VI – assessorar o Município consorciado na organização do seu sistema municipal de saúde.

§ 1° - Constituem o sistema microrregional de saúde:

I – o complexo assistencial compreendido na área de jurisdição dos municípios consorciados, abrangendo:

a) serviços públicos federais descentralizados;

b) serviços públicos estaduais descentralizados;

c) serviços públicos municipais, a níveis secundário e terciário;

d) pessoas jurídicas de direito privado, conveniadas e contratadas;

e) pessoas físicas contratadas.

II – o conjunto de ações de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Saneamento e quaisquer outras que venham a ser definidas pelo Conselho de Prefeitos, mediante indicação do Conselho Técnico.

§ 2° - Para as finalidades do Consórcio, considera-se que:

I – é de competência do CISLAGOS a oferta de serviços de média complexidade, assim compreendidos: consultas especializadas e exames de apoio e diagnóstico, serviços de laboratório óptico, atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, atividade odontológica, serviços de diagnostico por registro gráfico eletrocardiograma, eletroencefalograma e outros exames análogos, serviços de prótese dentaria, atividades de profissionais da nutrição, atividades de fonoaudiologia, serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e atividade medica ambulatorial, serviço de cirurgias em

REG. DE TIT. E DOC. E P... ALFENAS-MG ... CISLAGOS

geral a serem definidos pelo consórcio conjuntamente com os municípios consorciados, distribuição de órtese e prótese direta a população devidamente referenciadas pelos municípios consorciados, promover cursos de capacitação ou formação de servidores dos municípios consorciados de forma direta ou através de convênios com instituições de ensino.

II – A atenção primária é de competência exclusiva de cada município.

III – O atendimento hospitalar e demais procedimentos de alta complexidade são de competência de cada município, exceto quando definido em contrário, se de comum acordo entre as partes.

§ 3° - Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:

a) adquirir os bens que julgar necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

b) firmar convênios, contratos e acordos, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos públicos e privados;

c) prestar aos consorciados, serviços na área de saúde, especialmente assistência técnica, fornecendo ainda material e recursos humanos.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio e Receita

Art.7° - O acervo patrimonial do Consórcio é constituído por:

I – direitos sobre bens móveis e imóveis cedidos pelos municípios consorciados, na forma dos respectivos instrumentos.

II – bens havidos por doação do poder público ou de terceiros.

III – bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título.

§ 1° - A aquisição de bens pelo Consórcio será precedida de licitação, conforme a legislação vigente.

§ 2° - A alienação ou doação de bens móveis inservíveis dependerá de aprovação do Conselho de Prefeitos.

Art. 8° - Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I – o valor do repasse do Fundo de Participação de cada município consorciado, recolhido através de carta de retenção.

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

REG. DE TIT. E DOC. E
ALFENAS-MG

II – quota extraordinária para aquisição de bens de consumo, equipamentos e material permanente;

III – remuneração por serviços de assistência técnica prestada fora do âmbito do Consórcio.

IV – auxílio, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas e privadas.

V – renda de seu patrimônio.

VI – saldos do exercício financeiro.

VII – doações e legados.

VIII – produto de alienação de bens.

IX – produto de operações de crédito.

X – rendas eventuais.

CAPÍTULO V

Da Organização Administrativa

Art. 9º - O Consórcio tem a seguinte estrutura administrativa básica:

I – Conselho de Prefeitos.

II – Diretoria.

III – Conselho Técnico.

IV – Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

Do Conselho de Prefeitos

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ALFENAS-MG

Art. 10 – O Conselho de Prefeitos, constituído pelos prefeitos dos municípios consorciados, é órgão soberano do Consórcio.

Art. 11 – O Conselho de Prefeitos reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente.

§ 1° - A reunião ordinária do Conselho de Prefeitos ocorrerá sempre que houver interesse da Diretoria mediante convocação com 05 (cinco) dias de antecedência.

§ 2° - A reunião extraordinária do Conselho de Prefeitos será convocada com 05 (cinco) dias de antecedência, ou sempre que houver matéria importante para ser deliberada, por iniciativa do Presidente do Consórcio ou a pedido de 50% dos municípios consorciados.

§ 3° - A reunião do Conselho de Prefeitos realizar-se-á na sede do Consórcio, podendo ainda ser realizada em um dos municípios consorciados.

§ 4° - Fica concedido aos Prefeitos eleitos desde que diplomados, quando se tratar de ano de eleições municipais, o direito de votar e ser votado para compor a Diretoria do ano subsequente.

Art. 12 – O quórum exigido para a realização da reunião do Conselho de Prefeitos, em primeira convocação, é de no mínimo 2/3 dos municípios associados e em segunda convocação com pelo menos 50% dos municípios.

Parágrafo Único – Caso a reunião não se realize quando da primeira convocação, considera-se automaticamente convocada 01 (uma) hora depois, no mesmo local, quando se realizará com pelo menos 50% do número de prefeitos.

Art. 13 – As deliberações do Conselho de Prefeitos serão tomadas por maioria absoluta, exceto nos casos de dissolução do Consórcio, reforma do estatuto e alienação dos bens ou seu oferecimento como garantia de operação de crédito, que exigem decisão de 2/3 dos municípios consorciados, a favor da proposta.

Art. 14 – Ao final de cada reunião do Conselho de Prefeitos, a ata da reunião será submetida à aprovação do mesmo.

Art. 15 – Compete ao Conselho de Prefeitos:

I – deliberar sobre os assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do Consórcio.

II – estabelecer a orientação superior do Consórcio, recomendando o estudo de soluções para os problemas na área de saúde da microrregião.

CRTDOC DE REG. DE TIT. E DOC. E PESS. JUR. ALFENAS-MG

III – eleger, por votação secreta, ou decisão por aclamação por plenária, dentre os prefeitos dos municípios consorciados, os membros da Diretoria do Consórcio.

IV – eleger os membros do Conselho Fiscal.

V – homologar o programa administrativo proposto da diretoria.

VI – homologar o relatório geral e a prestação de contas anual da diretoria.

VII – aprovar e modificar por deliberação de 2/3 de seus membros, o Estatuto e o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos.

VIII – aprovar a proposta orçamentária anual.

IX – deliberar sobre contribuições extras requisitadas aos municípios consorciados;

X – autorizar alienação dos bens do Consórcio, bem como seu oferecimento como garantia em operações de crédito.

XI – autorizar a entrada de novos consorciados.

XII – deliberar sobre mudança de sede.

XIII – resolver sobre exclusão de consorciados inadimplentes.

XIV – EXCLUÍDO.

XV – dissolver o Consórcio.

CAPÍTULO VII

Da Diretoria

Art. 16 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLAGOS – é administrado pela Diretoria que possui a seguinte composição:

I – Presidente do Consórcio;

II - Vice Presidente;

III – EXCLUÍDO;

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

REG. DE TIT. E DOC. E
ALFENAS-MG

IV – EXCLUÍDO;

V – 2 (dois) membros titulares escolhidos, nos termos do disposto no Art. 15, inciso III, deste Estatuto, entre os integrantes do Conselho de Prefeitos.

§ 1º - A eleição da Diretoria do Consórcio será realizada no mês de novembro ou dezembro a cada 2 (dois) anos, permitida apenas uma reeleição.

§ 2º - Os eleitos tomarão posse no primeiro dia útil de janeiro de cada ano.

§ 3º - Os membros da Diretoria não tem direito a remuneração alguma pelo exercício de suas funções.

§ 4º - Os membros titulares da Diretoria deverão todos serem prefeitos.

§ 5º - O Prefeito membro da Diretoria nomeará o seu primeiro suplente entre os membros do Conselho de Prefeitos.

§ 6 º - Na hipótese de ausência ou afastamento do Presidente o mesmo será imediatamente substituído pelo Vice-Presidente, e no caso de vacância de outros cargos esses serão substituídos pelos suplentes, sem que haja necessidade de eleição de nova diretoria

§ 7º - O parágrafo anterior não se aplica ao Presidente do Consórcio, que será substituído nas suas ausências e afastamentos pelo Vice-Presidente.

§ 8º - Em caso de algum membro da Diretoria se candidatar para qualquer cargo eletivo, deverá comunicar à diretoria tal fato com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 9º - No momento do recebimento da comunicação prevista no parágrafo anterior, assumirá o seu suplente.

§ 10º - EXCLUÍDO;

Art. 17 – Compete ao Presidente do Consórcio:

I – convocar e presidir as reuniões do Conselho de Prefeitos.

II – representar judicial e administrativamente (ativa e passivamente) o Consórcio, podendo para isso, constituir "Ad negocia" e "Ad judicia".

ALFENAS-MG

III – empossar os membros do Conselho Técnico.

IV – firmar convênios, acordos ou contratos com órgãos e entidades privadas.

V – aprovar a contratação de pessoal técnico e burocrático.

VI – Estabelecer remuneração dos técnicos e empregados do Consórcio.

VII – firmar o termo de adesão com o município que aderir ao Consórcio.

VIII – convocar as reuniões do Conselho de Prefeitos e as reuniões conjuntas com o Conselho Técnico.

IX – autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros do Consórcio através de transferências bancárias e cheques bancários nominais, que assinará em conjunto com o vice-presidente do Consórcio.

X – executar ou determinar a execução das deliberações do Conselho de Prefeitos.

XI – prestar contas ao Conselho de Prefeitos, ao fim de cada ano, através de balanço e relatório, de sua gestão administrativa e financeira, com o parecer do Conselho Fiscal.

XII – O vice-presidente poderá movimentar junto com o presidente do consórcio as contas bancárias e os recursos financeiros, bem como quaisquer atos administrativos.

Parágrafo Único - Todas as competências previstas nos incisos do presente artigo poderão ser praticadas pelo Vice-Presidente.

CAPÍTULO VIII

Do Conselho Técnico

Art. 18 – O Conselho Técnico é o órgão consultivo e deliberativo, com controle de gestão e finalidade do Consórcio, sendo formado por representantes das secretarias, departamentos ou órgãos de saúde dos municípios consorciados.

Art. 19 – O Conselho Técnico será coordenado por um de seus membros, eleito em escrutínio secreto para o mandato de um ano, permitida a reeleição, ou quando a plenária decidir por aclamação.

Art. 20 – Nenhum membro do Conselho Técnico, nem mesmo o coordenador, terá direito a remuneração, pelo desempenho de suas funções.

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

OFÍCIO DE REG. DE TIT. E DOC. E P... ALFENAS-MG

Art. 21 – O Conselho Técnico reunir-se-á ordinariamente, por convocação do seu coordenador, uma vez por mês, ou sempre que houver pauta para deliberações e extraordinariamente, quando convocado pelo coordenador, ou 50% dos membros do Conselho Técnico.

Parágrafo Único – Aplica-se ao Conselho Técnico, no que couberem, as disposições do Art. 12 e seu parágrafo único.

Art. 22 – Poderão ser realizadas, reuniões conjuntas do Conselho de Prefeitos e do Conselho Técnico, por convocação do Presidente do Consórcio ou coordenador do Conselho Técnico.

Art. 23 – Compete ao Conselho Técnico:

I – atuar consultiva e deliberativamente sobre as atividades e fins do Consórcio.

II – exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio.

III – emitir parecer sobre propostas de alterações do Estatuto.

IV – eleger por votação secreta ou aclamação, o seu coordenador.

V – ater-se aos princípios que regem os Conselhos Municipais de Saúde.

VI - assegurar o controle social sobre as práticas e as ações prestadas pelo Consórcio.

VII – elaborar o plano de atividades e a proposta orçamentária anual, em conjunto com a Diretoria.

VIII – propor contratação de pessoal.

IX – EXCLUÍDO.

X – EXCLUÍDO.

XI – propor através de relatórios e justificativa, a liberação de verbas necessárias para o desenvolvimento normal do Consórcio.

XII – submeter ao Conselho de Prefeitos, proposição para admissão e ou exclusão de consorciados.

XIII – receber do Conselho de Prefeitos, delegação de atribuições.

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

REG. DE TIT. E DOC. ALFENAS-MG

XIV – propor assinatura de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas.

Parágrafo Único – As deliberações do Conselho Técnico, serão tomadas por maioria absoluta.

Art. 24º - São atribuições do Coordenador Técnico:

I – manter a vigilância sobre as atribuições que competem ao Conselho Técnico.

II – convocar as reuniões do Conselho Técnico, e as reuniões conjuntas com o Conselho de Prefeitos.

III – manter sempre em dia e em ordem a documentação e as obrigações de responsabilidade do Conselho Técnico.

CAPÍTULO IX - EXCLUÍDO

EXCLUÍDO

Art. 25 – EXCLUÍDO.

Parágrafo Único – EXCLUÍDO.

Art. 26 – EXCLUÍDO.

I – EXCLUÍDO.

II – EXCLUÍDO.

III – EXCLUÍDO.

IV – EXCLUÍDO.

V – EXCLUÍDO.

VI – EXCLUÍDO.

VII – EXCLUÍDO.

Art. 27 – EXCLUÍDO.

I – EXCLUÍDO.

II – EXCLUÍDO.

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

REG. DE TIT. E DOC. E
ALFENAS-MG

III – EXCLUÍDO.

IV – EXCLUÍDO.

V – EXCLUÍDO.

VI – EXCLUÍDO.

VII – EXCLUÍDO.

VIII – EXCLUÍDO.

IX- EXCLUÍDO.

X – EXCLUÍDO.

Art. 28 – EXCLUÍDO.

CAPÍTULO X

Do Conselho Fiscal

Art. 29 – O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho de Prefeitos, dentre seus integrantes.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincide com o da Diretoria, coincidindo também a sua eleição e posse.

§ 2º - Aos membros do Conselho Fiscal, não caberá remuneração alguma pelo exercício de suas funções.

Art. 30 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio;

II – emitir parecer sobre quaisquer operações econômicas e financeiras do Consórcio;

III – emitir parecer sobre o Plano de Atividades, Proposta Orçamentária, Balanços e Relatórios de contas em geral, a serem submetidas ao Conselho de Prefeitos.

CAPÍTULO XI

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS.

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

REG. DE TIT. E DOC. ALFENAS-MG

Art. 31 - São direitos dos Municípios associados:

a) Tomar parte nos Conselhos de Prefeitos, discutir, votar e ser votado;

b) Propor ao Consórcio medidas que entenderem úteis às suas finalidades;

c) Usufruir os programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo Consórcio;

d) Estabelecer por lei própria as competências a serem transferidas ao Consórcio, para realização de serviços objetos de gestão associada, com indicação de áreas específicas em que serão prestados.

Art. 32 - São deveres dos Municípios consorciados:

a) colaborar eficientemente para a consecução dos fins e objetivos do Consórcio;

b) acatar as decisões e deliberações do Conselho de Prefeito, Conselho Técnico e Conselho Fiscal, bem com as determinações administrativas do diretor (a) do consórcio;

c) efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos ao Consórcio;

d) aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;

e) comunicar ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante à administração social;

f) fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;

g) submeter-se às obrigações e prazos pactuados em contratos de programa, rateio e de gestão associada, bem como aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos e de outros preços públicos, seus reajustes e revisões;

h) comparecer às reuniões e eleger os membros do Conselho de Prefeitos e Conselho Fiscal;

i) observar as disposições estatutárias.

Art. 33 - Os Municípios associados respondem solidariamente e subsidiariamente pelas obrigações sociais que os representantes legais do CISLAGOS contraírem expressa ou tacitamente, em nome deste.

REG. DE TIT. E DOC. ALFENAS-MG

Parágrafo único – Além das obrigações institucionais, os Municípios associados obrigam-se pelo pagamento dos custos dos serviços, aquisição de equipamento e sua manutenção, taxas, preços públicos ou quaisquer outros compromissos por eles próprios assumidos, inerentes à execução de sua finalidade social.

Art. 34 - Os membros da Diretoria do CISLAGOS não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome da associação, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei às disposições contidas no presente Estatuto.

CAPÍTULO XII

De Uso de Bens e Serviços

Art. 35 – Terão acesso ao uso dos bens e serviços do Consórcio todos aqueles consorciados que contribuíram para a sua aquisição e que estejam em dia com suas contribuições.

Parágrafo Único – O acesso daqueles que não contribuíram para a sua aquisição, dar-se-á mediante o pagamento de contribuição de valor definido pelo Conselho de Prefeitos.

CAPÍTULO XIII

Da Retirada, Exclusão e Dissolução

Art. 36 – O Município consorciado poderá se retirar, a qualquer momento do Consórcio, desde que anuncie a sua saída com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e esteja em dia com suas contribuições.

Art. 37 – Será excluído do quadro social do CISLAGOS, por decisão do Conselho de Prefeitos, ouvido o Conselho Fiscal, sempre por justa causa, fundamentada e por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Prefeitos, quando o Município Associado:

I - deixar de cumprir os deveres de associativos descritos neste Estatuto ou agir contrariamente aos princípios éticos e deontológicos defendidos pelo CISLAGOS;

II - deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas;

III - inexistir pagamento dos recursos devidos ao CISLAGOS por 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovida pelo CISLAGOS;

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

REG. DE TIT. E DOC. E
16
ALFENAS-MG

IV – deixar de fornecer informações, oficialmente requeridas pelo Conselho de Prefeitos ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo CISLAGOS.

Parágrafo único – Do ato da exclusão do Município, caberá recurso ao Conselho de Prefeitos, depois da apresentação de pedido de reconsideração à Diretoria do Cislagos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 38 – O consórcio somente será extinto por deliberação dos municípios fundadores em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado aos Municípios fundadores, por deliberação dos mesmos pelo voto mínimo de 2/3 de seus membros, não se instalando a reunião sem esse número.

Art. 39 – EXCLUÍDO.

Parágrafo Único – EXCLUÍDO.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 – O Estatuto do Consórcio só poderá ser alterado pelo voto, de no mínimo 2/3 dos membros do Conselho de Prefeitos em reunião especialmente convocada para esse fim.

Art. 41 – O Consórcio, por sua Diretoria, será a única competente para representar os associados em todas as manifestações de caráter coletivo ou público.

Art. 42 - Os Municípios Associados elegem o Foro da Comarca de Alfenas-MG, sede do CISLAGOS para dirimir eventuais dúvidas, que porventura surjam referentes ao presente Estatuto.

Art. 43 – Anualmente, deverá ser publicado um Relatório de Atividades do Consórcio, no final de cada mandato.

Art. 44 – Cada Município reconhecerá em Lei especial sua condição de membro do consórcio.

Art. 45 – É vedado ao CISLAGOS prestar aval, garantia ou qualquer outra modalidade de caução.

Art. 46 – É vedado ao Consórcio, envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com seus objetivos, especialmente os de natureza político-partidária.

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

Art. 47 – Os casos de omissão neste Estatuto serão decididos pelo Presidente do Consórcio "Ad Referendum" ao Conselho de Prefeitos.

Art. 48 – Os atos da contabilidade do Consórcio serão regidos pelos princípios da Contabilidade Pública.

Art. 49 – O presente Estatuto foi aprovado originalmente pela Assembleia Geral Extraordinária, em data de 01 de agosto de 1995, que criou o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas - CISLAGOS, sendo que dentre suas alterações Estatutárias, o Estatuto do CISLAGOS foi adequado ao Novo Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406, de 10.01.2002 e alterações Posteriores).

Art. 50 – O presente Estatuto entrará em vigor após o registro no Cartório de Registro de Títulos e documentos e Civil das pessoas Jurídicas de Alfenas.

Alfenas, 11 de dezembro de 2020.

Renato Ferreira de Oliveira
Presidente do CISLAGOS

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Praça Melvin Jones, 21 - Centro - Alfenas - MG
Fone / Whats: (35) 3292-7529
E-mail: alfenasjuridica@hotmail.com
PROTOCOLO Nº 36886 - Registro nº 903 - Av 69
Livro A47 - Folha 569/585 - Data: 14/01/2021
Coleção: Emol R$255,75 - TFJ R$89,25 - Recompe R$16,34 - Valor Final R$359,34
ISS: R$5,09 - Códigos 6201-8 (1), 6412-1 (*), 6601-9 (*), 8101-8 (17)
Jorge Luiz de Ascenção Pedrinho - Oficial
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório Ascenção de Alfenas - MG
SELO DE CONSULTA: EAW26939
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7955031828540951
Emol.: R$271,09 - TFJ: R$88,25 - Valor Final: R$359,34 - ISS: R$5,09
Quantidade de atos praticados: 20
Ato(s) praticado(s) por: Jorge Luiz de Ascenção Pedrinho - Oficial
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Um	CONSULTAS	VALOR
1	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM TERAPIA NUTRICIONAL	R$ 25,00
2	AVALIAÇÃO CIRÚRGICA CABEÇA E PESCOÇO	R$ 55,00
3	AVALIAÇÃO CIRÚRGICA GINECOLOGIA	R$ 50,00
4	AVALIAÇÃO CIRÚRGICA ORTOPEDIA	R$ 50,00
5	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R$ 50,00
6	CONSULTA EM CARDIOLOGIA (ITINERANTE)	R$ 55,00
7	CONSULTA EM CARDIOLOGIA (SEDE)	R$ 44,00
8	CONSULTA EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	R$ 50,00
9	CONSULTA EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA (SEDE)	R$ 44,00
10	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	R$ 50,00
11	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL (SEDE)	R$ 44,00
12	CONSULTA EM CIRURGIA PEDIATRICA	R$ 50,00
13	CONSULTA EM CIRURGIA PEDIATRICA (SEDE)	R$ 44,00
14	CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR	R$ 50,00
15	CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR (SEDE)	R$ 44,00
16	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	R$ 50,00
17	CONSULTA EM DERMATOLOGIA (ITINERANTE)	R$ 55,00
18	CONSULTA EM DERMATOLOGIA (SEDE)	R$ 44,00
19	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	R$ 50,00
20	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA (ITINERANTE)	R$ 55,00
21	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA (SEDE)	R$ 44,00
22	CONSULTA EM FISIOTERAPIA INTEGRATIVA	R$ 30,00
23	CONSULTA EM FISIOTERAPIA RESPIRATORIA	R$ 30,00
24	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA NEUROLÓGICA	R$ 30,00
25	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA NEUROLÓGICA DOMICILIAR	R$ 30,00
26	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	R$ 50,00
27	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA (ITINERANTE)	R$ 55,00
28	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA (SEDE)	R$ 44,00
29	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	R$ 50,00
30	CONSULTA EM HEMATOLOGIA (ITINERANTE)	R$ 55,00
31	CONSULTA EM HEMATOLOGIA (SEDE)	R$ 44,00
32	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	R$ 50,00
33	CONSULTA EM INFECTOLOGIA (ITINERANTE)	R$ 55,00
34	CONSULTA EM INFECTOLOGIA (SEDE)	R$ 44,00
35	CONSULTA EM MASTOLOGIA	R$ 50,00
36	CONSULTA EM MASTOLOGIA (ITINERANTE)	R$ 55,00
37	CONSULTA EM MASTOLOGIA (SEDE)	R$ 44,00
38	CONSULTA EM NEFROLOGIA	R$ 50,00
39	CONSULTA EM NEFROLOGIA (ITINERANTE)	R$ 55,00
40	CONSULTA EM NEFROLOGIA (SEDE)	R$ 44,00
41	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	R$ 70,00
42	CONSULTA EM NEUROFISIOTERAPIA	R$ 30,00
43	CONSULTA EM NEUROLOGIA	R$ 50,00
44	CONSULTA EM NEUROLOGIA (ITINERANTE)	R$ 55,00
45	CONSULTA EM NEUROLOGIA (SEDE)	R$ 44,00
46	CONSULTA EM NEUROPSICOLOGIA	R$ 30,00
47	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA + TONOMETRIA + FUNDOSCOPIA (ITINERANTE)	R$ 55,00
48	CONSULTA EM OFTALMOLOGICA + TONOMETRIA + FUNDOSCOPIA	R$ 50,00
49	CONSULTA EM ORTOPEDIA	R$ 50,00

50	CONSULTA EM ORTOPEDIA (ITINERANTE)	R$ 55,00
51	CONSULTA EM ORTOPEDIA (SEDE)	R$ 44,00
52	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 50,00
53	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA (ITINERANTE)	R$ 55,00
54	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA (SEDE)	R$ 44,00
55	CONSULTA EM PATOLOGIA DO TRATO VAGINAL INFERIOR	R$ 50,00
56	CONSULTA EM PEDIATRIA DE ALTO RISCO	R$ 50,00
57	CONSULTA EM PLANEJAMENTO FAMILIAR	R$ 50,00
58	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	R$ 50,00
59	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA (ITINERANTE)	R$ 55,00
60	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA (SEDE)	R$ 44,00
61	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA PEDIATRICA	R$ 50,00
62	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA PEDIATRICA (ITINERANTE)	R$ 55,00
63	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA PEDIATRICA (SEDE)	R$ 44,00
64	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	R$ 55,00
65	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	R$ 50,00
66	CONSULTA EM PSIQUIATRIA (ITINERANTE)	R$ 55,00
67	CONSULTA EM PSIQUIATRIA (SEDE)	R$ 44,00
68	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	R$ 50,00
69	CONSULTA EM REUMATOLOGIA (ITINERANTE)	R$ 55,00
70	CONSULTA EM REUMATOLOGIA (SEDE)	R$ 44,00
71	CONSULTA EM TRATAMENTO DA DOR	R$ 50,00
72	CONSULTA EM UROLOGIA	R$ 50,00
73	CONSULTA EM UROLOGIA (ITINERANTE)	R$ 55,00
74	CONSULTA EM UROLOGIA (SEDE)	R$ 44,00
75	CONSULTA NEUROLOGIA + AVALIACAO COGNITIVA	R$ 50,00
76	CONSULTA PRE-ANESTESICA	R$ 50,00
77	CONSULTA PRE-NATAL	R$ 50,00
78	CONSULTA VASCULAR	R$ 50,00
79	CONSULTA VASCULAR (ITINERANTE)	R$ 55,00
80	CONSULTA VASCULAR (SEDE)	R$ 44,00

Um	PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS	VALOR
1	ANÁLISE COMPUTADORIZADA DO SEGMENTO ANTERIOR – BINOCULAR (PENTACAM)	R$ 200,00
2	ANÁLISE COMPUTADORIZADA DO SEGMENTO ANTERIOR – MONOCULAR (PENTACAM)	R$ 100,00
3	AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL (BINOCULAR)	R$ 1.216,00
4	AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL (MONOCULAR)	R$ 608,00
5	BIOMETRIA ULTASSÔNICA (BINOCULAR)	R$ 80,00
6	BIOMETRIA ULTASSÔNICA (MONOCULAR)	R$ 40,00
7	BIOPSIA DE CONJUNTIVA (BINOCULAR)	R$ 475,00
8	BIOPSIA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	R$ 237,50
9	BIÓPSIA DE ESCLERA (BINOCULAR)	R$ 855,00
10	BIÓPSIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	R$ 427,50
11	BIÓPSIA DE PÁLPEBRA (BINOCULAR)	R$ 380,00
12	BIÓPSIA DE PÁLPEBRA (MONOCULAR)	R$ 190,00
13	BLEFARORRAFIA (BINOCULAR)	R$ 2.340,00
14	BLEFARORRAFIA (MONOCULAR)	R$ 1.170,00
15	BLOQUEIO FENÓLICO, ALCOÓLICO OU COM TOXINA BOTULÍNICA POR SEGMENTO CORPORAL (BLEFAROESPASMO). (BINOCULAR)	R$ 2.052,00
16	BLOQUEIO FENÓLICO, ALCOÓLICO OU COM TOXINA BOTULÍNICA POR SEGMENTO CORPORAL (BLEFAROESPASMO). (MONOCULAR)	R$ 1.026,00

17	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA/CAMPO VISUAL (BINOCULAR)	R$ 80,00
18	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA/CAMPO VISUAL (MONOCULAR)	R$ 40,00
19	CANTOPLASTIA LATERAL (TARSAL STRIP COM TREESNIP). (BINOCULAR)	R$ 2.508,00
20	CANTOPLASTIA LATERAL (TARSAL STRIP COM TREESNIP). (MONOCULAR)	R$ 1.254,00
21	CANTOPLASTIA MEDIAL (TARSAL STRIP COM TREESNIP) UNILATERAL. (BINOCULAR)	R$ 2.508,00
22	CANTOPLASTIA MEDIAL (TARSAL STRIP COM TREESNIP) UNILATERAL. (MONOCULAR)	R$ 1.254,00
23	CAPSULOTOMIA YAG LASER – BINOCULAR	R$ 300,00
24	CAPSULOTOMIA YAG LASER – MONOCULAR	R$ 150,00
25	CAUTERIZAÇÃO DE CÓRNEA (BINOCULAR)	R$ 712,50
26	CAUTERIZAÇÃO DE CÓRNEA (MONOCULAR)	R$ 356,25
27	CERATECTOMIA SUPERFICIAL – (BINOCULAR)	R$ 1.340,00
28	CERATECTOMIA SUPERFICIAL – (MONOCULAR)	R$ 670,00
29	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA (TOPOGRAFIA). (BINOCULAR)	R$ 150,00
30	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA (TOPOGRAFIA). (MONOCULAR)	R$ 75,00
31	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA (BINOCULAR)	R$ 3.850,00
32	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA (MONOCULAR)	R$ 1.925,00
33	CIRURGIA REFRATIVA COM LASIK - (BINOCULAR)	R$ 3.200,00
34	CIRURGIA REFRATIVA COM LASIK - (MONOCULAR)	R$ 1.600,00
35	CIRURGIA REFRATIVA COM PRK - (BINOCULAR)	R$ 3.000,00
36	CIRURGIA REFRATIVA COM PRK - (MONOCULAR)	R$ 1.500,00
37	CIRURGIAS FISTULIZANTESANTIGLAUCOMATOSAS/TRABECULOTOMIA (BINOCULAR)	R$ 2.980,00
38	CIRURGIAS FISTULIZANTESANTIGLAUCOMATOSAS/TRABECULOTOMIA (MONOCULAR)	R$ 1.490,00
39	COLOBOMA – COM PLÁSTICA (BINOCULAR)	R$ 2.480,00
40	COLOBOMA – COM PLÁSTICA (MONOCULAR)	R$ 1.240,00
41	CONSULTA DE OFTALMOLOGIA + TONOMETRIA	R$ 50,00
42	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO ECTRÓPIO (BINOCULAR)	R$ 2.000,00
43	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO ECTRÓPIO (MONOCULAR)	R$ 1.000,00
44	CORREÇÃO CIRÚRGICA OU LAGOFTALMO (BINOCULAR)	R$ 1.178,00
45	CORREÇÃO CIRÚRGICA OU LAGOFTALMO (MONOCULAR)	R$ 589,00
46	CORREÇÃO DE BOLSAS PALPEBRAIS (POR PÁLPEBRA) (BINOCULAR)	R$ 1.995,00
47	CORREÇÃO DE BOLSAS PALPEBRAIS (POR PÁLPEBRA) (MONOCULAR)	R$ 997,50
48	CROSSLINKING – CXL (BINOCULAR)	R$ 4.600,00
49	CROSSLINKING – CXL (MONOCULAR)	R$ 2.300,00
50	CURATIVO OFTALMOLÓGICO (BINOCULAR)	R$ 47,50
51	CURATIVO OFTALMOLÓGICO (MONOCULAR)	R$ 23,75
52	CURVA TENSIONAL DIÁRIA – (BINOCULAR)	R$ 100,00
53	DERMATOCALAZE OU BLEFAROCALAZE (BINOCULAR)	R$ 1.995,00
54	DERMATOCALAZE OU BLEFAROCALAZE (MONOCULAR)	R$ 997,50
55	DERMATOCALAZE OU BLEFAROCALAZE + BOLSAS PALPEBRAIS (BINOCULAR)	R$ 2.375,00
56	DERMATOCALAZE OU BLEFAROCALAZE + BOLSAS PALPEBRAIS (MONOCULAR)	R$ 1.187,50
57	ENUCLEAÇÃO OU EVISCERAÇÃO COM OU SEM IMPLANTE C/ GERAL. (BINOCULAR)	R$ 4.700,00
58	ENUCLEAÇÃO OU EVISCERAÇÃO COM OU SEM IMPLANTE C/ GERAL. (MONOCULAR)	R$ 2.350,00
59	ENXERTO DE ESCLERA (QUALQUER TÉCNICA) (BINOCULAR)	R$ 2.280,00
60	ENXERTO DE ESCLERA (QUALQUER TÉCNICA) (MONOCULAR)	R$ 1.140,00
61	EPILAÇÃO DE CÍLIOS NO LASER DE ARGÔNIO/E OU DIATERMO – COAGULAÇÃO C. CIRÚRGICO (BINOCULAR)	R$ 342,00
62	EPILAÇÃO DE CÍLIOS NO LASER DE ARGÔNIO/E OU DIATERMO – COAGULAÇÃO C. CIRÚRGICO (MONOCULAR)	R$ 171,00
63	ESTRABISMO CICLO VERTICAL + TRANSPOSIÇÃO – (BINOCULAR)	R$ 4.862,00
64	ESTRABISMO CICLO VERTICAL + TRANSPOSIÇÃO – (MONOCULAR)	R$ 3.060,00
65	ESTRABISMO HORIZONTAL – (BINOCULAR)	R$ 2.630,00

66	ESTRABISMO HORIZONTAL – (MONOCULAR)	R$ 2.025,00
67	EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR (BINOCULAR)	R$ 4.700,00
68	EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR (MONOCULAR)	R$ 2.350,00
69	EXAME DE MOTILIDADE OCULAR (TESTE ORTÓPTICO) – (BINOCULAR)	R$ 45,00
70	EXERESE DE CALAZIO (BINOCULAR)	R$ 1.000,00
71	EXERESE DE CALAZIO (MONOCULAR)	R$ 500,00
72	EXÉRESE DE LESÃO COM AUTO-ENXERTIA (BINOCULAR)	R$ 2.376,00
73	EXÉRESE DE LESÃO COM AUTO-ENXERTIA (MONOCULAR)	R$ 1.188,00
74	EXÉRESE DE LESÃO/TUMOR DE PELE E MUCOSAS (BINOCULAR)	R$ 1.420,00
75	EXÉRESE DE LESÃO/TUMOR DE PELE E MUCOSAS (MONOCULAR)	R$ 710,00
76	EXÉRESE DE TUMOR BENIGNO, CISTO OU FÍSTULA (BINOCULAR)	R$ 1.420,00
77	EXÉRESE DE TUMOR BENIGNO, CISTO OU FÍSTULA (MONOCULAR)	R$ 710,00
78	EXÉRESE DE TUMOR DE COROIDE E/OU CORPO CILIAR (BINOCULAR)	R$ 5.180,00
79	EXÉRESE DE TUMOR DE COROIDE E/OU CORPO CILIAR (MONOCULAR)	R$ 2.590,00
80	EXÉRESE DE TUMOR E ROTAÇÃO DE RETALHO MÚSCULO-CUTÂNEO (BINOCULAR)	R$ 2.360,00
81	EXÉRESE DE TUMOR E ROTAÇÃO DE RETALHO MÚSCULO-CUTÂNEO (MONOCULAR)	R$ 1.180,00
82	EXÉRESE E SUTURA DE HEMANGIOMA, LINFAGIOMA OU NEVUS (POR GRUPO DE ATÉ 05 LESÕES) (BINOCULAR)	R$ 1.640,00
83	EXÉRESE E SUTURA DE HEMANGIOMA, LINFAGIOMA OU NEVUS (POR GRUPO DE ATÉ 05 LESÕES) (MONOCULAR)	R$ 820,00
84	EXÉRESE E SUTURA DE LESÕES (CIRCULARES OU NÃO) COM ROTAÇÃO DE RETALHOS CUTÂNEOS. (BINOCULAR)	R$ 2.360,00
85	EXÉRESE E SUTURA DE LESÕES (CIRCULARES OU NÃO) COM ROTAÇÃO DE RETALHOS CUTÂNEOS. (MONOCULAR)	R$ 1.180,00
86	EXÉRESE E SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES (GRUPOS DE ATÉ 05 LESÕES) (BINOCULAR)	R$ 1.640,00
87	EXÉRESE E SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES (GRUPOS DE ATÉ 05 LESÕES) (MONOCULAR)	R$ 820,00
88	FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR COM FACOEMULSIFICAÇÃO (CATARATA TRAUMÁTICA) (BINOCULAR)	R$ 3.400,00
89	FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR COM FACOEMULSIFICAÇÃO (CATARATA TRAUMÁTICA) (MONOCULAR)	R$ 1.700,00
90	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (BINOCULAR)	R$ 270,00
91	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (MONOCULAR)	R$ 135,00
92	FOTOTRABECULOPLASTIA (LASER) – (BINOCULAR)	R$ 340,00
93	FOTOTRABECULOPLASTIA (LASER) – (MONOCULAR)	R$ 170,00
94	GONIOSCOPIA (BINOCULAR)	R$ 80,00
95	IMPLANTE DE ANEL INTRA-ESTROMACAL C/ 01 SEGMENTOS - (BINOCULAR)	R$ 5.660,00
96	IMPLANTE DE ANEL INTRA-ESTROMACAL C/ 01 SEGMENTOS - (MONOCULAR)	R$ 2.830,00
97	IMPLANTE DE ANEL INTRA-ESTROMACAL C/ 02 SEGMENTOS - (BINOCULAR)	R$ 7.280,00
98	IMPLANTE DE ANEL INTRA-ESTROMACAL C/ 02 SEGMENTOS - (MONOCULAR)	R$ 3.640,00
99	IMPLANTE DE SILICONE INTRAVÍTREO (BINOCULAR)	R$ 2.000,00
100	IMPLANTE DE SILICONE INTRAVÍTREO (MONOCULAR)	R$ 1.000,00
101	IMPLANTE INTRAVITREO DE POLÍMERO FARMACOLÓGICO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (C/ OZURDEX) (BINOCULAR)	R$ 7.600,00
102	IMPLANTE INTRAVITREO DE POLÍMERO FARMACOLÓGICO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (C/ OZURDEX) (MONOCULAR)	R$ 3.800,00
103	IMPLANTE SECUNDÁRIO/EXPLANTE/FIXAÇÃO ESCLERAL OU IRIANA (BINOCULAR)	R$ 2.520,00
104	IMPLANTE SECUNDÁRIO/EXPLANTE/FIXAÇÃO ESCLERAL OU IRIANA (MONOCULAR)	R$ 1.260,00
105	INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO (BINOCULAR)	R$ 960,00
106	INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO (MONOCULAR)	R$ 480,00
107	INJEÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA – (BINOCULAR)	R$ 2.430,00
108	INJEÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA – (MONOCULAR)	R$ 1.215,00
109	INJEÇÃO INTRA-VÍTREA DE AVASTIN (BINOCULAR)	R$ 1.300,00

110	INJEÇÃO INTRA-VÍTREA DE AVASTIN (MONOCULAR)	R$ 650,00
111	MAPEAMENTO DE RETINA (BINOCULAR)	R$ 80,00
112	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	R$ 40,00
113	MEMBRANECTOMIA EPI OU SUB-RETINIANA (BINOCULAR)	R$ 960,00
114	MEMBRANECTOMIA EPI OU SUB-RETINIANA (MONOCULAR)	R$ 480,00
115	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA – (BINOCULAR)	R$ 157,50
116	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA – (MONOCULAR)	R$ 78,75
117	NEEDLING (AGULHAMENTO) (BINOCULAR)	R$ 440,00
118	NEEDLING (AGULHAMENTO) (MONOCULAR)	R$ 220,00
119	PÁLPEBRA – RECONSTRUÇÃO PARCIAL (COM OU SEM RESSECÇÃO DE TUMOR) (BINOCULAR)	R$ 3.880,00
120	PÁLPEBRA – RECONSTRUÇÃO PARCIAL (COM OU SEM RESSECÇÃO DE TUMOR) (MONOCULAR)	R$ 1.940,00
121	PÁLPEBRA – RECONSTRUÇÃO TOTAL (COM OU SEM RESSECÇÃO DE TUMOR) – POR ESTÁGIO (BINOCULAR)	R$ 5.180,00
122	PÁLPEBRA – RECONSTRUÇÃO TOTAL (COM OU SEM RESSECÇÃO DE TUMOR) – POR ESTÁGIO (MONOCULAR)	R$ 2.590,00
123	PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER (BINOCULAR)	R$ 360,00
124	PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER (MONOCULAR)	R$ 180,00
125	PAQUIMETRIA (BINOCULAR)	R$ 120,00
126	PAQUIMETRIA (MONOCULAR)	R$ 60,00
127	PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR (BINOCULAR)	R$ 1.292,00
128	PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR (MONOCULAR)	R$ 646,00
129	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL – (BINOCULAR)	R$ 48,00
130	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL – (MONOCULAR)	R$ 24,00
131	PTOSE PALPEBRAL – CORREÇÃO CIRÚRGICA – POR PÁLPEBRA	R$ 997,50
132	RECOBRIMENTO CONJUTIVAL (BINOCULAR)	R$ 807,50
133	RECOBRIMENTO CONJUTIVAL (MONOCULAR)	R$ 403,75
134	RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL (BINOCULAR)	R$ 2.137,50
135	RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL (MONOCULAR)	R$ 1.068,75
136	RECONSTITUIÇÃO DE GLOBO OCULAR COM LESÃO DE ESTRUTURAS INTRA-OCULARES (BINOCULAR)	R$ 6.688,00
137	RECONSTITUIÇÃO DE GLOBO OCULAR COM LESÃO DE ESTRUTURAS INTRA-OCULARES (MONOCULAR)	R$ 3.344,00
138	RECONSTITUIÇÃO DE VIAS LACRIMAIS COM SILICONE (BINOCULAR)	R$ 2.565,00
139	RECONSTITUIÇÃO DE VIAS LACRIMAIS COM SILICONE (MONOCULAR)	R$ 1.282,50
140	RECONSTRUÇÃO DE CAMARA ANTERIOR PÓS-TRAUMA (BINOCULAR)	R$ 2.612,50
141	RECONSTRUÇÃO DE CAMARA ANTERIOR PÓS-TRAUMA (MONOCULAR)	R$ 1.306,25
142	REMOÇÃO DE HIFEMA (BINOCULAR)	R$ 570,00
143	REMOÇÃO DE HIFEMA (MONOCULAR)	R$ 285,00
144	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA OCULAR (BINOCULAR)	R$ 907,22
145	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA OCULAR (MONOCULAR)	R$ 453,61
146	RETINOGRAFIA (BINOCULAR)	R$ 230,00
147	RETINOGRAFIA (MONOCULAR)	R$ 115,00
148	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR)	R$ 324,00
149	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (MONOCULAR)	R$ 162,00
150	RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL (BINOCULAR)	R$ 7.460,00
151	RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL (MONOCULAR)	R$ 3.730,00
152	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (VÍTREO) (BINOCULAR)	R$ 4.000,00
153	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (VÍTREO) (MONOCULAR)	R$ 2.000,00
154	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA (BINOCULAR)	R$ 712,50
155	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA (MONOCULAR)	R$ 356,25
156	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE CÂMARA ANTERIOR DO OLHO (BINOCULAR)	R$ 1.852,50

157	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE CÂMARA ANTERIOR DO OLHO (MONOCULAR)	R$ 926,25
158	RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE + FACO + LIO AT (BINOCULAR)	R$ 4.296,00
159	RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE + FACO + LIO AT (MONOCULAR)	R$ 2.148,00
160	RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE + FACO SEM LIO (BINOCULAR)	R$ 3.486,00
161	RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE + FACO SEM LIO (MONOCULAR)	R$ 1.743,00
162	RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE VIA PARS PLANA (BINOCULAR)	R$ 1.944,00
163	RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE VIA PARS PLANA (MONOCULAR)	R$ 972,00
164	SINEQUITOMIA (LASER) – (BINOCULAR)	R$ 310,00
165	SINEQUITOMIA (LASER) – (MONOCULAR)	R$ 155,00
166	SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIS – COM OU EM LAVAGEM C/ SEDAÇÃO (BINOCULAR)	R$ 1.045,00
167	SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIS – COM OU EM LAVAGEM C/ SEDAÇÃO (MONOCULAR)	R$ 522,50
168	SUTURA DE CONJUNTIVA (BINOCULAR)	R$ 300,00
169	SUTURA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	R$ 150,00
170	SUTURA DE CÓRNEA (COM OU SEM HÉRNIA DE ÍRIS) (BINOCULAR)	R$ 798,00
171	SUTURA DE CÓRNEA (COM OU SEM HÉRNIA DE ÍRIS) (MONOCULAR)	R$ 399,00
172	SUTURA DE ESCLERA (BINOCULAR)	R$ 798,00
173	SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	R$ 399,00
174	SUTURA DE PÁLPEBRA (BINOCULAR)	R$ 798,00
175	SUTURA DE PÁLPEBRA (MONOCULAR)	R$ 399,00
176	TARSORRAFIA (BINOCULAR)	R$ 1.070,00
177	TARSORRAFIA (MONOCULAR)	R$ 535,00
178	TESTE DO REFLEXO VERMELHO EM RECÉM NATO (TESTE DO OLHINHO) (BINOCULAR)	R$ 34,20
179	TESTE ORTOPTICO (VISÃO SUB NORMAL) – (BINOCULAR)	R$ 228,00
180	TESTE PROVOCATIVO PARA GLAUCOMA – (BINOCULAR)	R$ 32,00
181	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA – (OCT) - (BINOCULAR)	R$ 350,00
182	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA – (OCT) - (MONOCULAR)	R$ 175,00
183	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE CÓRNEA (BINOCULAR)	R$ 1.060,00
184	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE CÓRNEA (MONOCULAR)	R$ 530,00
185	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIIASE PALPEBRAL (BINOCULAR)	R$ 580,00
186	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIIASE PALPEBRAL (MONOCULAR)	R$ 290,00
187	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO COM COLA ESPECIAL (BINOCULAR)	R$ 1.800,00
188	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO COM COLA ESPECIAL (MONOCULAR)	R$ 900,00
189	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA (BINOCULAR)	R$ 720,00
190	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA (MONOCULAR)	R$ 360,00
191	TRATAMENTO OCULAR QUIMIOTERÁPICO C/ ANTIOGIOGÊNICO – EYLIA (BINOCULAR)	R$ 3.996,00
192	TRATAMENTO OCULAR QUIMIOTERÁPICO C/ ANTIOGIOGÊNICO – EYLIA (MONOCULAR)	R$ 1.998,00
193	TRATAMENTO OCULAR QUIMIOTERÁPICO C/ ANTIOGIOGÊNICO – LUCENTIS (BINOCULAR)	R$ 3.456,00
194	TRATAMENTO OCULAR QUIMIOTERÁPICO C/ ANTIOGIOGÊNICO – LUCENTIS (MONOCULAR)	R$ 1.728,00
195	TROCA DE FLUIDO GASOSA (BINOCULAR)	R$ 960,00
196	TROCA DE FLUIDO GASOSA (MONOCULAR)	R$ 480,00
197	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (BINOCULAR)	R$ 247,00
198	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R$ 123,50
199	VITRECTOMIA + FACO + LIO AT (MONOCULAR)	R$ 5.500,00
200	VITRECTOMIA + FACO + SEM LIO (MONOCULAR)	R$ 5.220,00
201	VITRECTOMIA POSTERIOR VIA PARS PLANA (MONOCULAR)	R$ 4.400,00

Um	ULTRASSONOGRAFIA	VALOR
1	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 50,00

2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (ITINERANTE)	R$ 55,00
3	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ 50,00
4	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (ITINERANTE)	R$ 55,00
5	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R$ 50,00
6	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO (ITINERANTE)	R$ 55,00
7	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	R$ 50,00
8	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO (ITINERANTE)	R$ 55,00
9	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 50,00
10	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL (ITINERANTE)	R$ 55,00
11	ULTRASSONOGRAFIA DE PESCOCO (LARINGE, FARINGE E PARTES MOELES)	R$ 50,00
12	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$ 50,00
13	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R$ 50,00
14	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL (ITINERANTE)	R$ 55,00
15	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R$ 50,00
16	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE (ITINERANTE)	R$ 55,00
17	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R$ 50,00
18	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)(ITINERANTE)	R$ 55,00
19	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R$ 100,00
20	ULTRASSONOGRAFIA GUIADA POR BIOPSIA	R$ 250,00
21	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R$ 50,00
22	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL (ITINERANTE)	R$ 55,00
23	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA	R$ 200,00
24	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R$ 50,00
25	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA (ITINERANTE)	R$ 55,00
26	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R$ 50,00
27	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA GINECOLOGICA (ITINERANTE)	R$ 55,00
28	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R$ 50,00
29	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA (ITINERANTE)	R$ 55,00
30	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 50,00
31	ULTRASSONOGRAFIA TRANVAGINAL (ITINERANTE)	R$ 55,00

Um	TOMOGRAFIA	VALOR
1	ANGIOTOMOGRAFIA ABDÔMEN (AORTA ABDOMINAL)	R$ 662,52
2	ANGIOTOMOGRAFIA ABDÔMEN (AORTA E ILIACAS)	R$ 662,52
3	ANGIOTOMOGRAFIA ABDÔMEN (ARTERIAS ILIACAS)	R$ 662,52
4	ANGIOTOMOGRAFIA ABDÔMEN (ARTERIAS RENAIS)	R$ 662,52
5	ANGIOTOMOGRAFIA ABDÔMEN (MESENTERICAS)	R$ 662,52
6	ANGIOTOMOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR (ARTERIAL OU VENOSA)	R$ 662,52
7	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	R$ 662,52
8	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORÁCICA (TORAX)	R$ 662,52
9	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR	R$ 662,52
10	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 662,52
11	ANGIOTOMOGRAFIA CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R$ 662,52
12	ANGIOTOMOGRAFIA CORONÁRIA	R$ 1.435,46
13	ANGIOTOMOGRAFIA CRÂNIO (ARTERIAL OU VENOSA)	R$ 662,52
14	ANGIOTOMOGRAFIA PELVE (ARTERIAL OU VENOSA)	R$ 662,52
15	ANGIOTOMOGRAFIA TÓRAX (ARTERIAL OU VENOSA)	R$ 662,52
16	ANGIOTOMOGRAFIA TÓRAX (TEP)	R$ 662,52
17	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR	R$ 662,52

18	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 662,52
19	ENTEROTOMOGRAFIA	R$ 772,94
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 183,69
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	R$ 243,69
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R$ 114,95
23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR COM CONTRASTE	R$ 174,95
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 114,95
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR COM CONTRASTE	R$ 174,95
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	R$ 114,95
27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	R$ 174,95
28	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 133,96
29	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM CONTRASTE	R$ 193,96
30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	R$ 114,95
31	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	R$ 174,95
32	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICUL	R$ 114,95
33	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICUL COM CONTRASTE	R$ 174,95
34	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OU OUVIDOS	R$ 129,11
35	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OU OUVIDOS COM CONTRASTE	R$ 189,11
36	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERI	R$ 183,69
37	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERI COM CONTRASTE	R$ 243,69
38	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	R$ 114,95
39	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES COM CONTRASTE	R$ 174,95
40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R$ 129,11
41	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA COM CONTRASTE	R$ 189,11
42	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R$ 180,75
43	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX COM CONTRASTE	R$ 240,75
44	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R$ 129,11
45	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO COM CONTRASTE	R$ 189,11
46	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R$ 114,95
47	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO COM CONTRASTE	R$ 174,95

Um	RESSONANCIAS	VALOR
1	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R$ 500,00
2	ENTERORESSONANCIA	R$ 900,00
3	ESPECTROSCOPIA	R$ 350,00
4	ESTUDO DE FLUXO LIQUORICO	R$ 350,00
5	PERFUSAO	R$ 350,00
6	RESSONACIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR (ITINERANTE)	R$ 342,00
7	RESSONACIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BIL (ITINERANTE)	R$ 342,00
8	RESSONACIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR (ITINERANTE)	R$ 342,00
9	RESSONACIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO (ITINERANTE)	R$ 342,00
10	RESSONACIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBRO-SACRA (ITINERANTE)	R$ 342,00
11	RESSONACIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA (ITINERANTE)	R$ 342,00
12	RESSONACIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/CINE (ITINERANTE)	R$ 342,00
13	RESSONACIA MAGNETICA DE CRANIO (ITINERANTE)	R$ 342,00
14	RESSONACIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL (ITINERANTE)	R$ 342,00
15	RESSONACIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (ITINERANTE)	R$ 342,00
16	RESSONACIA MAGNETICA DE TORAX (ITINERANTE)	R$ 342,00
17	RESSONACIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA (ITINERANTE)	R$ 342,00
18	RESSONÂNCIA CARDÍACA	R$ 1.400,00

19	RESSONÂNCIA DE ABDÔMEN SUPERIOR COM PRIMOVIST	R$ 1.000,00
20	RESSONÂNCIA DE ABDÔMEN TOTAL COM PRIMOVIST	R$ 1.100,00
21	RESSONANCIA MAGNETICA DA ARTICULACAO COXO-FEMURAL UNILATERAL	R$ 387,00
22	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 387,00
23	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (	R$ 387,00
24	RESSONANCIA MAGNETICA DE ATM BILATERAL	R$ 387,00
25	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R$ 387,00
26	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO	R$ 387,00
27	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 387,00
28	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R$ 387,00
29	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	R$ 387,00
30	RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO/ PUNHO UNILATERAL	R$ 387,00
31	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R$ 387,00
32	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 387,00
33	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 387,00
34	RESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO UNILATERAL	R$ 387,00
35	RESSONANCIA MAGNETICA DE SEGMENTO APENDICULAR UNILATERAL	R$ 387,00
36	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R$ 387,00
37	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R$ 387,00
38	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R$ 387,00
39	RESSONANCIA MAGNETICA DO PLEXO BRAQUIAL UNILATERAL	R$ 387,00
40	RESSONANCIA MAGNETICA DO TORNOZELO OU PE UNILATERAL	R$ 387,00
41	RESSONÂNCIA MULTIPARAMÉTRICA	R$ 900,00

Um	MEDICINA NUCLEAR	VALOR
1	ANGIOGRAFIA RADIOISOTOPICA	R$ 400,41
2	CINTILOGRAFIA COM ANALOGO DE SOMASTOSTATINA	R$ 4.100,00
3	CINTILOGRAFIA COM LEUCOCITOS MARCADOS	R$ 2.284,80
4	CINTILOGRAFIA COM MIBG	R$ 1.339,22
5	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	R$ 180,32
6	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	R$ 457,55
7	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NE	R$ 906,80
8	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	R$ 133,26
9	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	R$ 187,93
10	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	R$ 66,23
11	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	R$ 87,89
12	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R$ 289,43
13	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO	R$ 383,07
14	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUAÇÃO DE STRESS	R$ 408,52
15	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO	R$ 166,47
16	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEI	R$ 190,99
17	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	R$ 324,54
18	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	R$ 438,01
19	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	R$ 457,55
20	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	R$ 127,51
21	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	R$ 128,12
22	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	R$ 130,50
23	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	R$ 457,55
24	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	R$ 477,55

25	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	R$ 112,61
26	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	R$ 108,94
27	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	R$ 77,28
28	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	R$ 107,30
29	CINTILOGRAFIA DO MICOCARDIO COM DUPLO ISOTOPO (PERFUCAO + V	R$ 1.591,86
30	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO COM DOBUTAMINA	R$ 948,32
31	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO COM PIROFOSFATO (PESQUISA DE AMILOIDOSE CARDIACA)	R$ 1.900,00
32	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADE	R$ 114,02
33	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	R$ 135,38
34	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	R$ 135,38
35	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	R$ 144,22
36	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	R$ 114,86
37	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	R$ 157,23
38	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	R$ 310,82
39	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	R$ 135,38
40	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	R$ 338,70
41	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	R$ 142,57
42	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA	R$ 133,03
43	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO	R$ 176,72
44	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE STRESS	R$ 214,85
45	CISTERNOCINTILOGRAFIA	R$ 1.052,30
46	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO	R$ 205,34
47	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R$ 122,97
48	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R$ 144,50
49	DEMARCACAO RADIOSOTOPICA DE LESOES TUMORAIS	R$ 594,77
50	DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISO	R$ 97,37
51	DETECCAO INTRAOPERATORIA RADIOGUIADA DE LESOES TUMORAIS	R$ 707,01
52	DETECCAO INTRAOPERATORIA RADIOGUIADA DE LINFONODO	R$ 707,01
53	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	R$ 63,22
54	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	R$ 63,22
55	DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	R$ 123,93
56	DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOSOTOPOS)	R$ 54,36
57	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	R$ 119,16
58	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	R$ 165,24
59	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	R$ 1.103,26
60	INTER. QUARTO TERAPEUTICO TERAPIAS MEDICINA NUCLEAR (ATE 03 VISITAS MEDICAS)	R$ 1.400,00
61	IODOTERAPIA (200 MC)	R$ 1.810,32
62	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREÓIDE (100 MCI)	R$ 1.071,90
63	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREOIDE (150 MCI)	R$ 1.289,00
64	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREOIDE (250 MCK)	R$ 1.810,32
65	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DE TIREOIDE(30mCi)	R$ 443,70
66	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DE TIREOIDE(50mCi)	R$ 614,70
67	LINFOCINTILOGRAFIA	R$ 141,33
68	PET-CT DOTA COM GALIO 68	R$ 6.500,00
69	PET-CT PARA PET DEDICADO ONCOLOGICO	R$ 3.500,00
70	PET-CT PSMA COM GALIO 68	R$ 4.500,00
71	QUARTO TERAPEUTICO	R$ 1.400,00
72	TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	R$ 107,40
73	TRATAMENTO DE POLICITEMIA VERA	R$ 511,89
74	TRATAMENTO COM METAIODOBENZILGUANIDINA (MIBG)	R$ 5.283,19

75	TRATAMENTO DE DOR/METASTASE OSSEA COM RADIOISOTOPO (POR TRAT	R$ 468,38
76	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMMER - ATE 30 MCI)	R$ 443,70
77	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES	R$ 359,70
78	TRATAMENTO DE VARICOCELE POR EMBOLIZACAO OU ESCLEROSE PERCUT	R$ 643,90
79	TRATAMENTO DO CANCER DA TIREOIDE 300MCI	R$ 3.412,00
80	TRATAMENTO DO CANCER DA TIREOIDE 350MCI	R$ 3.884,65
81	TRATAMENTO DO CANCER DA TIREOIDE 400MCI	R$ 4.277,31

Um	RADIOGRAFIA	VALOR
1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R$ 10,73
2	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R$ 6,50
3	RADIOGRAFIA DE BACIA	R$ 7,77
4	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	R$ 6,50
5	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R$ 6,98
6	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R$ 8,19
7	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS	R$ 8,33
8	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 10,96
9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R$ 14,90
10	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R$ 11,90
11	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R$ 12,64
12	RADIOGRAFIA DE COXA	R$ 8,94
13	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R$ 7,52
14	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	R$ 7,98
15	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R$ 6,78
16	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R$ 7,18
17	RADIOGRAFIA DE MAO	R$ 8,19
18	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R$ 6,00
19	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R$ 6,78
20	RADIOGRAFIA DE PERNA	R$ 8,94
21	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 6,91
22	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 7,32
23	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 12,04
24	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R$ 9,50
25	RX CONTRASTADO - ENEMA FEMININO / MASCULINO	R$ 132,50
26	RX CONTRASTADO - REED	R$ 154,59
27	RX CONTRASTADO - TRANSITO INTESTINAL	R$ 132,50
28	RX CONTRASTADO - URET. FEMININO / MASCULINO	R$ 154,59

Um	PROCEDIMENTOS GERAIS/CABEÇA E PESCOÇO	VALOR
1	ADENOIDECTOMIA	R$ 1.218,63
2	AMIGDALECTOMIA	R$ 1.180,27
3	COLECISTECTOMIA	R$ 1.391,54
4	DIVERTICULO DE ZENKER	R$ 2.517,63
5	ENDOLASER/ENDODIATERMIA	R$ 456,00
6	ENDOSCOPIA COM ESCLEROSE DE VARIZES	R$ 400,00
7	EPIDIDIMECTOMIA	R$ 557,53
8	ESVAZIAMENTO CERVICAL	R$ 1.467,66
9	EXCERESE DE CISTO BRANQUIAL	R$ 869,43

10	EXCERESE DE CISTO TIROGLOSSO	R$ 1.200,15
11	EXERESE DE TUMOR	R$ 1.147,20
12	FISTOLECTOMIA/FISSURA ANAL	R$ 635,30
13	HEMORROIDECTOMIA	R$ 789,85
14	HERNIOPLASTIA INGUINAL DIREITO OU ESQUERDO	R$ 1.336,53
15	HERNIOPLASTIA UMBELICAL	R$ 1.087,48
16	HERNIORRAFIA INGUINAL COM RECESSAO INTEST	R$ 946,73
17	HISTERECTOMIA TOTAL	R$ 1.585,08
18	HISTERECTOMIA SUB TOTAL	R$ 1.092,08
19	LARINGECTOMIA TOTAL C/ ESVAZEAMENTO CERVIC	R$ 2.450,78
20	LARINGOSCOPIA DIREITA COM BIOPSIA	R$ 1.860,69
21	LINFADENECTOMIA CERVICAL BILATERAL	R$ 1.206,35
22	LINFADENECTOMIA CERVICAL UNILATERAL	R$ 1.249,28
23	LINFADENECTOMIA UMBILICAL CERVICAL	R$ 1.447,62
24	MIOMECTOMIA	R$ 1.057,88
25	OOFURECTOMIA/OOFOROPLASTIA	R$ 1.019,72
26	PAROTIDECTOMIA	R$ 1.454,78
27	POLISSONOGRAFIA	R$ 350,00
28	POSTECTOMIA	R$ 547,80
29	SEDAÇÃO PARA EXAMES	R$ 600,00
30	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	R$ 1.064,08
31	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R$ 1.128,43
32	TIREOIDECTOMIA TOTAL + ESVAZIAMENTO GRANGLIONAR	R$ 772,68
33	VARICOCELE	R$ 772,68
34	VARIZES BILATERAL	R$ 1.455,10
35	VARIZES UNILATERAL	R$ 1.208,43
36	VASECTOMIA	R$ 612,94

Um	PROCEDIMENTOS GINECOLOGIA	VALOR
1	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	R$ 445,03
2	COLPOCLEISE	R$ 878,45
3	COLPOPERINEOPLASTIA	R$ 1.541,10
4	COLPOPERINEOPLASTIA AMP/COLO	R$ 1.123,00
5	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR	R$ 931,35
6	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR/POSTE	R$ 1.181,08
7	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R$ 931,35
8	CURETAGEM MOLA HIDATIFORME	R$ 343,45
9	EXERESE DE CISTO VAGINAL	R$ 931,35
10	HISTERECTOMIA /ANEXECTOMIA	R$ 1.926,75
11	HISTERECTOMIA VAGINAL	R$ 1.150,20
12	HISTERORRAFIA	R$ 1.086,73
13	LAQUEADURA TUBARIA	R$ 847,55
14	SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL	R$ 1.163,98
15	TRAT. CIRUR HIPERTROFIA PEQ LABIOS/NINFO	R$ 298,38

Um	EXAMES LABORATORIAIS	VALOR
1	ANÁLISE CLINICA INDICA BACILOSCÓPICO	R$ 130,00
2	ANATOMOPATOLÓGICO (BIÓPSIAS – P/ FRAGMENTO)	R$ 60,00

3	ANATOMOPATOLÓGICO (PEÇA CIRÚRGICA – P/ PEÇA)	R$ 120,00
4	ANTICORPOS IGG E IGM (COVID-19)	R$ 108,00
5	CHLAMYDIA – PCR	R$ 126,00
6	CITOLOGIA GINECOLÓGICA CONVENCIONAL	R$ 14,37
7	CITOLOGIA GINECOLÓGICA MEIO LÍQUIDO	R$ 61,10
9	CITOPATOLOGIA CONVENCIONAL	R$ 10,65
10	CITOPATOLOGIA EM MEIO LÍQUIDO	R$ 47,70
11	CITOPATOLÓGICO / PREVENTIVO	R$ 15,00
12	COLETA FUNGOS CULTURA	R$ 25,00
13	ESTREPTOCOCUS GRUPO B	R$ 126,00
14	GONORREIA	R$ 145,20
15	H. PILORY (COLORAÇÃO ESPECIAL)	R$ 26,84
16	HERPES	R$ 200,00
17	HPV – PCR (CAPTURA HÍBRIDA)	R$ 182,60
18	IMUNO-HISTOQUÍMICA	R$ 935,00
19	PESQUISA DE ANTÍGENO	R$ 200,00
20	PUNÇÃO ASPIRATIVA (LÂMINA)	R$ 65,00
21	PUNÇÃO ASPIRATIVA (LIQUIDO)	R$ 47,70
22	RT-PCR (COVID-19)	R$ 148,00
23	SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CITOPATOLOGIA CONSTANTES NA TABELA SUS.	Tabela SUS
24	TESTE DE DNA	R$ 480,00
25	TESTE RÁPIDO (COVID-19)	R$ 120,00

Um	EXAMES DE IMAGEM	VALOR
1	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	R$ 250,00
2	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	R$ 62,08
3	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS)	R$ 70,00
4	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R$ 210,00
5	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	R$ 290,00
6	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R$ 64,00
7	ECOCARDIOGRAMA PEDIÁTRICO	R$ 150,00
8	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICA (ITINERANTE)	R$ 76,00
9	ECOTRANSESOFÁGICO	R$ 450,00
10	ELETROCARDIOGRAMA	R$ 15,00
11	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	R$ 35,00
12	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (E	R$ 70,00
13	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	R$ 270,00
14	MAMOGRAFIA	R$ 45,00
15	MAMOGRAFIA (ITINERANTE)	R$ 60,00
16	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R$ 60,00
17	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	R$ 60,00
18	NEEDLING (AGULHAMENTO)	R$ 220,00
19	PUNCAO ASPIRATIVA (LAMINA)	R$ 57,00
20	PUNCAO ASPIRATIVA (LIQUIDO)	R$ 43,36
21	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R$ 250,00
22	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	R$ 150,00
23	PUNCOES OU BIOPSIA DE MAMA	R$ 230,00
24	VIDEOLARINGOSCOPIA	R$ 80,00

Um	PROCEDIMENTOS UROLOGIA	VALOR
1	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	R$ 300,00
2	CATETER DUPLO J	R$ 2.000,00
3	ERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R$ 1.399,68
4	NEFROLITOTRIPSIA PERCUTANEA	R$ 9.000,00
5	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / POLIPOS DO RETO / COLO SIGMOIDE	R$ 180,00
6	URETEROLITOTRIPSIA FLEXIVEL	R$ 8.000,00
7	URETEROLITOTRIPSIA RIGIDA	R$ 5.500,00
8	URETROCISTOGRAFIA	R$ 154,59
9	UROGRAFIA VENOSA	R$ 154,59

Um	PROCEDIMENTOS CARDIOLOGIA	VALOR
1	CATETERISMO CARDIACO	R$ 614,72
2	INTRODUTOR VALVULADO	R$ 97,48
3	STENT CONVENCIONAL	R$ 2.034,50
4	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R$ 60,00

Um	PROCEDIMENTOS FONOAUDIOLOGIA	VALOR
1	AUDIOMETRIA + IMITANCIOMETRIA	R$ 44,00
2	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	R$ 22,00
3	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R$ 13,51
4	IMITANCIOMETRIA	R$ 22,00
5	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	R$ 160,00

Um	PROCEDIMENTOS GASTROLOGIA	VALOR
1	CATETER BALAO	R$ 499,14
2	CATETER GUIA	R$ 195,45
3	COLANGIOGRAFIA TRANSCUTANEA C/ GRAMPO	R$ 5.500,00
4	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPIA) C/ PROTESE	R$ 5.500,00
5	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPIA) S/ PROTESE	R$ 4.700,00
6	COLECISTOGRAMA ORAL	R$ 1.739,43
7	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R$ 310,00
8	DILATACAO DE ESOFAGO C/ OGIVAS SOB VISAO ENDOSCOPICA (POR SE	R$ 500,00
9	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA + TESTE DE UREASE	R$ 140,00
10	FIO GUIA	R$ 195,45
11	GASTROSTOMIA	R$ 900,00
12	GASTROSTOMIA COM KIT	R$ 1.800,00
13	LIGADURA ELASTICA	R$ 400,00
14	LIGADURA ELASTICA COM KIT	R$ 1.100,00

Um	PROCEDIMENTOS PNEUMOLOGIA	VALOR
1	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	R$ 450,00
2	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BR	R$ 55,20
3	OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA	R$ 270,00

Um	PROTESES	VALOR
1	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	R$ 100,00
2	PROTESE TOTAL MAXILAR	R$ 100,00

Um	PROCEDIMENTOS PROCTOLOGIA	VALOR
1	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R$ 60,00

Um	PROCEDIMENTOS DERMATOLOGIA	VALOR
1	CRIOTERAPIA - POR SESSAO	R$ 10,00